

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 009/2014

Processo nº 23122.101077/2014-29

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, nomeada pela Portaria n.º 041 de 24 de janeiro de 2014, da Reitoria da mesma IFE, torna público que estará credenciando, **a partir do dia 12 de maio de 2014**, pessoas físicas para atuarem como Modelo Vivo para o curso de Artes Aplicadas da UFSJ, conforme Projeto Básico disposto no **ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante deste edital.

1. LOCAL DO CREDENCIAMENTO

1.1. O credenciamento deverá ser realizado nos seguintes endereços e no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h:

a) Campus Santo Antônio, Setor de Compras e Licitações, situado à Praça Frei Orlando, 170, sala 4.60, Centro, CEP 36.307-352, João del-Rei, MG., telefone (32) 3379-2307.

1.2. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados no Setor de Compras e Licitações do Campus Santo Antônio, situado à Praça Frei Orlando, 170, Sala 4.60, Centro, CEP 36.307-352, João del-Rei – MG., telefone 32-3379-2307 ou 3379-2379, no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h, também estará disponível na página da UFSJ (www.ufsj.edu.br/dimap).

2. DO OBJETO

2.1. Credenciar pessoas físicas para atuarem como Modelo Vivo para o curso de Artes Aplicadas da UFSJ. O perfil profissional para assumir as atribuições de Modelo Vivo é o de uma pessoa maior de idade, sem limite máximo da mesma, de ambos os sexos, com boa expressão corporal e capacidade de sustentar a posição estática por longos períodos de tempo. É desejável que a pessoa seja desinibida, e encare a nudez com naturalidade. Demais orientações conforme Projeto Básico disposto no **ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante deste edital.

2.2. Dos Recursos Orçamentários

2.2.1. As despesas para atender a este credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15276/154069

Fonte: 0112.000000

Programa de Trabalho: 062065

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.91.47.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para este credenciamento, pessoas físicas, maiores de 18 anos, que atendam às exigências constantes do Edital e no projeto básico anexo.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.2 - que estiverem inadimplentes com a UFSJ;



3.2.5. Pessoa física declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Pessoa física em processo de insolvência civil;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. As pessoas físicas interessadas em participar, deverão requerer o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação de Envelope contendo a Carta de Proposta a ser elaborada, conforme modelo constante do ANEXO II, a Declaração de inexistência de fatos impeditivos conforme ANEXO III e a documentação obrigatória citada a seguir:

4.1.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

4.1.2. Cópia do PIS/PASEP ou NIT;

4.1.3. Certidão negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida.

4.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados cópia autenticada por cartório competente ou poderá ser autenticado por servidor da UFSJ, mediante apresentação dos originais.

4.3. Todos os documentos exigidos no item 4.1 e subitens, juntamente com a proposta, deverão ser acondicionados em envelope próprio devidamente fechado, contendo externamente, os seguintes dizeres:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOAO DEL – REI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 009/2014
NOME DO PROPONENTE
CPF**

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original digitada, ou elaborada em processador de texto eletrônico, conforme modelo ANEXO II do edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, datada e assinada, sem rasuras, emendas, entrelinhas, acondicionada no mesmo envelope que os documentos habilitatórios.

5.2. A proposta deverá conter:

I – nome, endereço e endereço de e-mail do profissional;

II – banco, agência e número da conta corrente;

III – valores propostos, expressos, em moeda nacional, estando neles incluídos todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros, exceto aqueles que a Administração estiver isenta;

IV – todas as folhas devem ser assinadas ou rubricadas, e a última assinada e identificada por meio do nome por extenso.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos dos valores a cargo da UFSJ serão efetuados à pessoa física credenciada, até o 15º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada de Recibo de Pagamento de Autônomo.



6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Credenciado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.3. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.5. O preço é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

6.6. A UFSJ repassará ao credenciado o valor de R\$ 52,46 (cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) por hora posada, conforme estimativas previstas no projeto básico.

6.8. Do valor total da remuneração, serão deduzidos os tributos conforme legislação vigente.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciado assinará termo específico de credenciamento com a UFSJ, conforme Termo de Credenciamento constante no Anexo V.

7.2. As obrigações do CREDENCIADO bem como da UFSJ estão detalhadas no Projeto Básico, ANEXO I deste edital.

7.3. É vedado ao Credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do termo de credenciamento. A contratação será por um período de 12 (doze) meses.

9. DA RESCISÃO

9.1. Os termos de credenciamentos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

9.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

9.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.4. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

9.1.1.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.1.6. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

9.1.1.7. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

10.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico anexo.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O Curso de Artes Aplicadas será a unidade responsável pela fiscalização.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na UFSJ.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

11.4. Demais informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Campus Santo Antônio, situado à Praça Frei Orlando, 170, Sala 4.58 Centro, CEP 36.307-352, João del-Rei – MG., telefone 32-3379-2379, no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h.

11.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO IV - Termo de Credenciamento.

12. DO FORO

12.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, MG.

São João del-Rei, 15 de março de 2014.

VERA LÚCIA MENEGHINI VALE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE MODELO VIVO PARA O CURSO DE ARTES APLICADAS

1 – Justificativa

O curso de **Artes Aplicadas** após a primeira atualização de seu projeto pedagógico possui duas disciplinas que trabalham a prática artística a partir da observação. São elas - **Desenho de Observação (72h)**, em que a prática do desenho parte da observação de objetos, da paisagem e do corpo humano, e a disciplina **Modelagem do corpo Humano (72h)**, que trabalha a elaboração tridimensional da forma humana observada. Para desenvolver tais exercícios, a colaboração do denominado “Modelo Vivo” é essencial. Após termos problemas com a contratação de modelos sob a rubrica “pessoa física” da coordenação do curso, solicitamos orientação jurídica no tratamento desta questão, e fomos orientados no sentido de fazer a contratação através do edital de credenciamento.

2 – Objetivo

Suprir as necessidades pedagógicas do curso de artes aplicadas nas disciplinas de **Desenho de Observação (72h)**, e **Modelagem do corpo Humano (72h)**, que se repetem anualmente, sempre no primeiro semestre letivo. Além disto, eventuais ações de extensão como um curso de Modelagem do Corpo Humano que foi oferecido no Inverno Cultural também necessitou deste serviço, e estas necessidades eventuais também poderiam ser cobertas pelo profissional credenciado.

3 – Objeto da Contratação

Para atendermos às disciplinas acima citadas, propomos o credenciamento de modelos aptos a colaborar conosco através de edital de credenciamento, conforme orientação jurídica recebida. O perfil do profissional para assumir as atribuições de Modelo Vivo é o de uma **pessoa maior de idade, sem limite máximo da mesma, de ambos os sexos, com boa expressão corporal e capacidade de sustentar a posição estática por longos períodos de tempo**. É desejável que a pessoa seja desinibida, e encare a nudez com naturalidade. Profissionais ligados às artes Cênicas são tradicionalmente indicados para a função, e alunos do curso de Teatro da UFSJ tem sido bons colaboradores, pela afinidade profissional.

4 – Descrição detalhada dos serviços com suas metodologias

Nossa demanda pelo profissional se resume inicialmente às disciplinas acima citadas, e nestas, nem todas as aulas são dedicadas à observação do corpo humano. Sendo assim, seria desejável que o modelo fosse acionado mediante a demanda das aulas e projetos, recebendo sua remuneração por hora trabalhada. Seria desejável também ter um cadastro com diversos profissionais com perfis e biótipos variados que pudessem prover uma variedade de dados visuais para observação. Estes profissionais seriam acionados para datas específicas pelos professores das disciplinas, ou pela coordenação de curso, estipulando-se de comum acordo os



horários a serem trabalhados. Após a prestação do serviço, seria autorizado seu pagamento mediante assinatura de recibo como pessoa física.

5 – Avaliação dos serviços prestados

A Avaliação do serviço prestado será feita pelo professor da disciplina que recorreu à este profissional, sempre ao final do semestre. Serão considerados os seguintes critérios:

- Pontualidade
- Expressão corporal
- Capacidade de sustentar a pose por longos períodos de tempo
- Cortesia e profissionalismo na relação com os discentes.

6 – Custo estimado da contratação

Tendo-se encerrado em maio de 2012 o primeiro período do credenciamento realizado pela UFSJ a um valor de R\$45,00 a hora aula, equivalente aos praticados pela Universidade de Brasília, e considerando a lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que rege, em seu artigo 2º o reajuste de contratos públicos pelos índices gerais de preços. Foi feito então o cálculo através do site do banco central de recomposição dos valores que entraram em vigor em maio de 2011 até janeiro de 2014 (a tela do sistema do Banco Central está anexada ao processo), pelos índices IGP-M, que resultou no valor de 52,55, pelo IPC-A, resultando em 52,33, e pelo IGP-DI, resultando em 52,51. Fazendo a média destes resultados, chegamos ao valor de 52,46 reais.

7 – Planilha de custo

SERVIÇOS	VALOR
Hora posada pelo profissional “Modelo Vivo”	R\$ 52,46

Justificativa para os valores solicitados:

No último credenciamento realizado foi feita uma pesquisa de mercado para verificar os valores pagos por outras instituições de ensino que trabalham com o modelo vivo profissional. Verificamos que esta atividade não possui regulamentação formal, e que são inúmeras as práticas de contratação, como no caso da UFMG, que remunera seus modelos com uma bolsa de valor mensal fixo.

Optamos por usar como referência no primeiro credenciamento o valor praticado pela UNB, o menor valor encontrado, que na época era de 45,00 reais pela hora posada, e agora estamos propondo apenas o reajuste deste valor pelo programa de recomposição de preços do site do Banco Central. Na época, em São Paulo, os valores chegavam a 60 reais pela hora posada. Porém, verificando que a enorme carga de impostos retidos na fonte reduz bastante este rendimento para nossos colaboradores credenciados, gostaríamos de reajustar o valor da hora contratada levando em consideração outras referências, como os dados informados por Luiz Fernando da Silva, do setor de RH do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, que nos esclarece que a hora posada à noite (período em que funciona o curso de Artes Aplicadas) praticada hoje é de 68,20 reais. Não temos, porém uma comprovação da prática destes valores, informados pelo telefone. Encontramos recentemente um edital público de credenciamento de oficinairos pelo Centro Cultural São Paulo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, em que o modelo vivo é contratado como oficinairo e recebe a hora de trabalho como hora aula, no



valor de 100,00, quase o dobro do que propomos. Este edital também está anexado ao processo como referência.

Sendo assim, consideramos que o valor proposto está bastante razoável, senão um pouco defasado, considerando-se diferenças regionais de remuneração, e esperamos justificar o valor proposto.

8 – Vigência

O credenciamento se dará em data a ser fixada pela comissão de licitação da UFSJ, considerando-se a necessidade do curso de Artes Aplicadas, podendo as pessoas jurídicas credenciadas iniciarem a prestação dos serviços logo após a assinatura do contrato.

Dados os trâmites legais, bem como as necessidades indispensáveis do curso de Artes Aplicadas, sugiro que a vigência do credenciamento seja de até três anos.

São João del-Rei, 27 de fevereiro de 2014

Kleber José da Silva
Coordenador do curso de Artes Aplicadas



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2014.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
PRAÇA FREI ORLANDO, 170
SÃO JOÃO DEL-REI – MG
REF.: CREDENCIAMENTO Nº 009/2014
AT. _____

PREZADOS SENHORES,

- Serve o presente para encaminhar, proposta relativa ao credenciamento em referência.
- O valor unitário a ser pago pela consulta é de R\$ R\$ 52,46 (cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de todos os seus Anexos e garantimos que os serviços serão refeitos, sem ônus para o beneficiário, caso não estejam de acordo com as especificações;
- A validade da proposta é de 12 meses.

Atenciosamente,

Assinatura do responsável
Endereço Completo
CNPJ ou CPF

DADOS BANCÁRIOS:
Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
e-mail:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME) _____, CPF:nº _____
_____, sediada(domiciliado) _____(endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Nome e número de identidade do declarante

OBS: a presente declaração deverá ser apresentada no envelope juntamente com a proposta de credenciamento e os documentos de habilitação.



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ** E A PARA A CONTRATAÇÃO DE “MODELO VIVO” PARA ATENDER O CURSO DE ARTES APLICADAS NO CAMPUS TANCREDO NEVES DA UFSJ.

Pelo presente instrumento, a **Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ**, Instituição Federal de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, instituída pela Lei 10.425, de 19 de abril de 2002, sediada em São João del-Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05 doravante denominada **CREDENCIANTE**, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto, de 04 de junho de 2012–DOU de 05 de junho de 2012, neste ato representada por sua Reitora, a professora Valéria Heloisa Kemp, brasileira, casada, professora universitária, portadora da carteira de identidade nº. MG – 161.688, expedida pela SSP/MG, CPF nº. 201.190.706-34, e de outro lado como **CREDENCIADO** o _____, sediada à _____, nº __, Bairro, CEP _____, Cidade/__, carteira de identidade nº _____/SSP__ inscrito no CPF nº _____, tel: (3_) _____, tendo em vista o que consta no **processo 23122101077/2014-29 e Autorização-Reitoria FI.____**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 009/2014** com fundamento art.25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ainda de acordo com as condições estipuladas na, Decisão nº. 656/95 - TCU - Plenário, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/95, e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é credenciar pessoas físicas para atuarem como Modelo Vivo para o curso de Artes Aplicadas da UFSJ, conforme especificado no Edital, Projeto Básico e seus Anexos que integram o presente Termo de Credenciamento;

1.2 - O perfil do profissional para assumir as atribuições de “modelo vivo” é ser maior de idade, sem limite máximo da mesma, de ambos os sexos, com boa expressão corporal e capacidade de sustentar a posição estática por longos períodos de tempo. É desejável que a pessoa seja desinibida e encare a nudez com naturalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS



2.1 - A contratação dos credenciados serão realizados mediante a demanda das aulas e projetos, recebendo sua remuneração por hora trabalhada. Estes profissionais serão acionados para datas específicas pelos professores das disciplinas, ou pela coordenação de curso, estipulando-se de comum acordo os horários a serem trabalhados, observado o disposto no **item 4 do Projeto Básico**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - As obrigações da **CRENCIANTE** e da **CRENCIADO** estão estabelecidas no **Edital e Projeto Básico**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O período de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 - O valor total de todos os **CRENCIADOS** é de R\$.....
(_____), sendo o valor de R\$.....
(_____) por hora trabalhada;

5.2 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária indicada pelo(a) **CRENCIADO(A)** ao final de cada mês civil, mediante a apresentação do relatório da quantidade de horas que prestou os serviços, aprovado pelo professor da disciplina que avaliou o(a) **CRENCIADO(A)**;

5.3 - Da remuneração paga,o(a) **CRENCIADO(A)** (pessoa física) pela prestação dos serviços serão descontados a contribuição previdenciária, INRFB nº 971 de 13/11/2009, bem como os Tributos referentes ao ISSQN e IRRF conforme legislação Municipal e Receita Federal, vigentes;

5.4 - Ficará isento da Contribuição Previdenciária o profissional que já contribua pelo teto máximo em outra instituição, desde que apresente documentação comprobatória, a cada emissão de recibo.

5.5 - O valor total estimado não obriga a **CRENCIANTE** utiliza-lo integralmente, mas somente diante da necessidade dos serviços constantes do objeto deste termo de credenciamento.

5.6 – O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Como representante para o acompanhamento e fiscalização por parte da **CRENCIANTE** será designada o Coordenador do curso de Artes Aplicadas o Prof. _____, que emitirá o relatório final sobre a prestação dos serviços, podendo também visar a nota fiscal/recibo atestando a sua conformidade com as descrições constantes no Projeto Básico;

6.2 - As determinações e as solicitações formuladas pela fiscalização da **CRENCIANTE** deverão ser prontamente atendidas pelo(a) **CRENCIADO(A)**, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, não serão levadas em consideração,



para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do dos recursos consignados para o exercício de 2014, sendo Ação: Unidade: 154069, Gestão: 15276, PTRES: 062065; Fonte de Recursos: 0112.000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.91.47, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2014NE_____.

7.2 - As despesas do exercício subsequente correrão à conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar, indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no termo de credenciamento sujeitará o(a) **CRENCIADO(A)** às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2 - A inexecução, parcial ou total, do Termo de Credenciamento poderá ensejar a aplicação da pena de suspensão temporária para licitar e contratar, independente de multa, a ser arbitrada de acordo com a gravidade da infração.

8.2.1 - A pena de suspensão poderá ser convertida em advertência sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua(m) a responsabilidade do **CRENCIADO** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

8.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso na entrega do objeto licitado;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital, contados da sua convocação;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não fornecido ou reparo não realizado.

8.3.1 - O valor das multas deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis ou deduzido do pagamento eventualmente devido, ou, ainda, cobradas judicialmente;

8.3.2 - As multas previstas neste sub-item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CRENCIADO(A)** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração(ões) cometida(s);

8.3.3 - As multas referidas poderão, a critério da **CONTRATANTE**, ser aplicadas, isolada ou conjuntamente, com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo(a) **CRENCIADO(A)**;

8.4 - A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos previstos no art. 88 da Lei Federal 8.666/93, serão aplicadas nos seguintes casos:

a) – O(a) **CRENCIADO(A)** apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;



- b) - Tenha o (a) **CRENCIADO(A)** sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) - Tenha o(a) **CRENCIADO(A)** praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do credenciamento;
- d) - Tenha o(a) **CRENCIADO(A)** demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.”

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1- A **CRENCIANTE** a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente termo de credenciamento quando da ocorrência de quaisquer das condições abaixo:

9.2 – O não cumprimento ou lentidão de qualquer cláusula deste termo de credenciamento, especificações ou prazos;

9.3 – Atraso injustificado no início das obrigações assumidas, por força do presente termo de credenciamento;

9.4 – Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CRENCIANTE**;

9.5 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, comprovados, impeditivos da prestação dos serviços objeto do termo de credenciamento;

*9.6 - Por iniciativas de qualquer das partes, bastando para isso que a parte interessada dê ciência à outra de sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente, caso o(a) **CRENCIADO(A)** não cumprir o pactuado neste instrumento.*

9.7 – Ocorrendo a rescisão o(a) **CRENCIADO(A)**, caberá receber o valor dos serviços prestados até a data;

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1 - A publicação deste contrato será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, será competente o foro da Justiça Federal da Seção Subseção Judiciária de São João del-Rei/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del -Rei, de de 2014.



CRENCIANTE:

Profª Valéria Heloísa Kemp
Reitora

CRENCIADO:

nome
cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: